

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL (ESCO)

Este Regulamento visa normatizar e orientar a atividade relacionada ao processo de Estágio Supervisionado do Curso de Serviço Social UNIPLAC.

CAPÍTULO I DAS CONCEPÇÕES

Seção I Do Curso

Art. 1º O estágio supervisionado no curso de Serviço Social apresenta como uma de suas premissas oportunizar ao/a acadêmico/a o estabelecimento de relações mediatas entre os conhecimentos teórico-metodológicos e o trabalho profissional, a capacitação técnico operativa e o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício da profissão, bem como formar profissionais cuja prática profissional esteja comprometida com a formulação e implantação de propostas de intervenção nas questões sociais. Este profissional deverá ter capacidade de promover o exercício pleno da cidadania e a inserção criativa e propositiva dos usuários do Serviço Social no conjunto das relações sociais e no mercado de trabalho.

Seção II Do Perfil Profissional do Curso

Art. 2º A formação profissional deve viabilizar uma capacitação teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa para a identificação de demandas presentes na sociedade e estar apto a formular respostas profissionais em direção à promoção do exercício pleno da cidadania e dos usuários do Serviço Social, no conjunto das relações sociais e no mercado de trabalho como propõem os artigos 4º e 5º da Lei 8662/93 – Lei que Regulamenta a Profissão de Serviço Social.

Seção III Dos Princípios do Estágio Supervisionado

Art. 3º Os princípios que norteiam as Diretrizes de Estágio Supervisionado em Serviço Social da Uniplac estão em consonância com os princípios ético-políticos da categoria e, nesta perspectiva, com as diretrizes curriculares juntamente com a Lei de regulamentação da profissão e o Código de Ética (1993) que dão sustentação ao projeto profissional. Sendo estes:

- I. À liberdade como valor ético central rompendo com o conservadorismo e elegendo como princípios a democracia, os direitos humanos, a cidadania, a equidade, a justiça social e o pluralismo.
- II. Enquanto princípios formativos destacam-se a transversalidade da ética e da pesquisa, constituindo os eixos fundamentais das Diretrizes Curriculares para o Serviço Social, definindo e orientando o futuro profissional.
- III. Da indissociabilidade entre as dimensões da competência teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa e a articulação entre formação e exercício profissional.
- IV. Do conhecimento teórico intelectual para superar a fragmentação no processo de formação.

- V. Da teoria prática e da interdisciplinaridade desenvolve-se através da permanente articulação e complementariedade que o estagiário fará entre os conteúdos teóricos, éticos, políticos e culturais na intervenção nos processos sociais. Orienta também para a indissociabilidade dos conhecimentos no processo de formação e intervenção, o que possibilita a apreensão dos processos de trabalho em que o assistente social se insere, a partir dos eixos: teórico metodológico, técnico operativo e ético político nos diferentes espaços sócio ocupacionais que se constituirão como campo de estágio.
- VI. A articulação entre universidade e sociedade uma vez que se compreende que o conhecimento construído ao longo do processo de formação possibilita ao estagiário a leitura crítica da realidade social, bem como a capacidade técnico-operativa de dar respostas às demandas da sociedade numa perspectiva de construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Seção IV

Do Processo de Estágio Supervisionado

Art. 4º Entende-se como o período de caráter obrigatório ao desenvolvimento da atividade pedagógica, integrante da formação acadêmica através do aprendizado teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo, bem como, o desempenho de atividades de investigação, interpretação e intervenção na realidade social, relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão em campos que possam contribuir para o desenvolvimento da qualificação do estagiário como assistente social.

CAPÍTULO II

DA LEGISLAÇÃO

Art. 5º O Estágio Supervisionado do Curso de Serviço Social está embasado na seguinte legislação: Lei 6494/77, regulamentada pelo Decreto n. 87.497/82 e suas modificações posteriores, bem como, a Lei n. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Federal n. 11.788/2008, a Resolução CFESS n. 533/2008, a Lei n. 8662/93 – que Regulamenta a Profissão de Serviço Social, Código de Ética do Assistente Social e o Parecer Jurídico n. 012/98 que interpreta o significado da expressão “supervisão direta”. Resolução 232 de 08 de agosto de 2016 aprova o novo Regulamento Institucional dos Estágios Curriculares Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UNIPLAC.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Seção I

Do Objetivo Geral

Art. 6º O Estágio Supervisionado tem como objetivo a inserção do estagiário no espaço sócio-institucional, capacitando-o para o exercício do trabalho profissional, através do desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes de acordo com o perfil profissiográfico do Projeto Pedagógico do Curso - PPC, bem como dos artigos 4º. e 5º. Da Lei n. 8662/93, que Regulamenta a Profissão de Serviço Social, a partir dos eixos norteadores da Universidade (ensino, pesquisa e extensão).

Seção II

Dos Objetivos Específicos

Art. 7º São objetivos específicos do Estágio Supervisionado:

- I. Proporcionar ao estagiário a relação teórico-prática objetivando qualificar o seu processo de formação profissional.
- II. Oferecer ao estagiário os subsídios necessários para compreender, analisar e intervir na realidade social, respeitando o compromisso ético-político assumido pelo conjunto da categoria profissional.
- III. Proporcionar a avaliação sistemática do Projeto Pedagógico do Curso e da profissão de Serviço Social.
- IV. Proporcionar a aproximação entre o espaço da formação e o espaço interventivo da profissão, visando articular o ensino, a pesquisa e a extensão.

CAPÍTULO IV **DA VINCULAÇÃO COM AS LINHAS DE PESQUISA INSTITUCIONAIS**

Art. 8º O Estágio Supervisionado vincula-se às linhas de pesquisa institucionais, à extensão, à prestação de serviços e à vivência de situações concretas de trabalho dentro do campo profissional.

CAPÍTULO V **DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

Art. 9º As organizações/campos de estágio deverão possuir vínculo institucional com a Universidade, pactuado por meio de termo de compromisso de estágio por meio de convênio, contrato, projeto ou outra modalidade de cooperação interinstitucional, conforme o art. 8º da Lei n. 11.788.

- I. A Coordenação realizará um credenciamento de potenciais locais de estágio obrigatório.
- II. Constituem-se campos de estágio as empresas, as organizações governamentais federais, estaduais, municipais e não governamentais. O Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório poderá ser desenvolvido em organizações públicas e privadas, desde que sejam resguardadas as orientações prescritas na legislação referida no presente regulamento.
- III. O credenciamento dos campos de estágio onde o(a) estagiário(a) já apresenta vínculo empregatício, terá sua viabilidade condicionada a situações nas quais sejam esgotadas todas as possibilidades do(a) estudante se inserir como estagiário(a) em outro local, mediante avaliação do professor da disciplina. Nestes casos, as atividades devem ser explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio, apontando a diferenciação entre as atividades de estágio e de trabalho, a especificação do horário de trabalho e do horário de estágio do(a) estudante trabalhador e a necessária alocação do estudante em setor de serviço diferente da sua lotação original.

Art. 10 As referidas instituições devem atender os seguintes requisitos:

- I. Oferecer possibilidade de aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos;
- II. Propiciar vivência efetiva de situações concretas da vida e de trabalho, dentro do campo profissional;
- III. Dispor da presença de Assistente Social;
- IV. Demonstrar existência de demanda e infraestrutura compatíveis com os objetivos do estágio;
- V. Aceitar o processo de supervisão e avaliação do curso de Serviço Social da UNIPLAC.

CAPÍTULO VI **Dos Procedimentos para a realização dos Estágios Curriculares Obrigatórios**

Art. 11 A realização do estágio dar-se-á, obrigatoriamente, mediante Convênios e Termos de Compromissos, via Fundação UNIPLAC da seguinte forma:

- I. Convênio entre Fundação UNIPLAC e os campos de estágio;
- II. Termo de Compromisso entre o Estagiário ou grupo de Estagiários e a parte concedente, com interveniência da Coordenação do Curso.
- III. Seguro de uso intransferível do aluno.

Art. 12 O aluno em estágio estará coberto por seguro contra acidentes pessoais, fornecido pela Fundação UNIPLAC.

CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA DO PROCESSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Seção I Da Duração

Art. 13 A carga horária de estágio é de 560 horas, sendo que esta deverá ser cumprida em sua totalidade durante o 5º, 6º, 7º e 8º semestres, distribuídos conforme o plano de ensino de Estágio Supervisionado, apresentado início de cada semestre, obedecendo a critérios definidos neste Regulamento. Ressalta-se, ainda, que para garantir a processualidade e a qualidade do aprendizado, os quatro semestres de estágios devem ser realizados preferencialmente no mesmo Campo de estágio. O Estágio Supervisionado é concomitante ao período letivo escolar.

Seção II Da Estrutura Organizacional

Art. 14 A estrutura organizacional do Estágio Supervisionado do Curso de Serviço Social Serviço Social compreende:

- I. O Professor da Disciplina e/ou Coordenador de Estágio;
- II. O Supervisor/a de Estágio e/ou Supervisor de Campo;
- III. O Supervisor Acadêmico e/ou Orientador;
- IV. O Estagiário.

Seção III Da Operacionalização

Art. 15 As etapas para a operacionalização do Estágio Supervisionado compreendem:

- I. Seleção do local onde o estágio será desenvolvido, devendo este ser aprovado pelo Professor da Disciplina e/ou Coordenador de Estágio e Coordenador do Curso;
- II. Efetivação de convênio com a instituição que sediar o campo de estágio;
- III. Formação dos grupos de estágio, não ultrapassando o número de 04 (quatro) estagiários em cada um;
- IV. Definição de orientadores de acordo com a área de formação e com o número de grupos formados;
- V. Elaboração do cronograma das atividades a serem desenvolvidas, o qual deverá conter: a denominação dos campos de estágio, a previsão de início e término, bem como uma relação nominal dos discentes, sua distribuição nos campos e respectivos supervisores de campo;
- VI. Avaliação dos campos de estágio, a cada final de semestre, pelo Professor da Disciplina e/ou Coordenador de Estágio, Supervisor de Campo e Acadêmico e/ou Orientador pelos estagiários;
- VII. O estágio será desenvolvido em período diurno, vespertino e noturno.

Art. 16 A efetivação do estágio pressupõe:

- I. A matrícula;
- II. A frequência;
- III. O campo de estágio;
- IV. As atividades pedagógicas.

Seção IV Da Matrícula

Art. 17 O discente poderá matricular-se no Estágio Supervisionado somente após ter obtido aprovação, no mínimo, em 64 créditos.

Parágrafo único – Nos casos em que não tiver obtido todos os créditos mínimos citados no art. 16. deverá solicitar, via protocolo, análise do histórico escolar pelo Colegiado do Curso, que definirá o pedido caso os créditos cumpridos incluam as disciplinas essenciais à formação profissional.

Seção V Da Frequência

Art. 18 O controle da frequência do discente no estágio será efetivado através do registro da presença em Diário de Classe pelo professor da disciplina de estágio supervisionado e/ou coordenador de estágio, supervisor acadêmico e/ou orientador e supervisor de campo através de ficha de frequência adotada pelo Curso no campo de estágio, sendo que a frequência mínima para a aprovação em Estágio Supervisionado será de 75% (setenta e cinco por cento).

Seção VI Das Atividades Pedagógicas

Art. 19 Serão realizadas atividades pedagógicas relacionadas ao desenvolvimento de competências e habilidades, visando à formação discente em diferentes graus de complexidade, propiciando-lhe:

- I. Inserção do discente no espaço sócio institucional com o objetivo de capacitá-lo para o exercício do trabalho profissional, com supervisão sistemática;
- II. Conhecimento da realidade institucional, dos usuários e da legislação pertinente;
- III. Acompanhamento da prática profissional, reflexão e sistematização com base em planos/projetos de estágio, tendo como referência a Lei n. 8662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão e o Código de Ética do Profissional (1993).

Seção VII Da Estrutura das Atividades Pedagógicas

Art. 20 O processo pedagógico do estágio supervisionado está sustentado pela metodologia da problematização, ou seja, o Método do Arco de Magueres apresentado por Bordenave e Pereira (1986), é um processo que demanda um movimento dialético. Desse modo busca-se, nesse processo, que o estagiário possa revelar a capacidade de questionar, problematizar, conhecer e movimentar-se dentro dos cenários de práticas e da universidade, ancorado nos princípios e valores humanistas previstos no Código de Ética Profissional. Outra capacidade que se faz

necessária é a de demonstrar a habilidade de investigar a realidade socioinstitucional estabelecendo um movimento reflexivo entre as dimensões técnico-operativa, teórico-metodológica e ético-política.

Art. 21 O Estágio Supervisionado segue a seguinte ordenação, conforme descritos nos quadros a seguir:

ESTÁGIO 5º SEMESTRE
Foco: Observação Participante
<p>O estagiário/a deverá acompanhar o trabalho do Assistente Social, observando a natureza jurídica da instituição, a constituição do organograma e fluxograma, missão, visão e objetivos institucionais. Acompanhar e analisar o papel do Assistente Social neste contexto, as principais Políticas Públicas e legislação vigente utilizada pelo profissional, bem como o perfil do usuário.</p>
Supervisão Acadêmica e/ou Orientação
<p>O processo de supervisão acadêmica se efetivará através de grupos compostos de (04 estagiários/as). As supervisões ocorrerão a partir de encontros sistemáticos grupais e individuais. Também serão parte das atividades acadêmicas as reuniões sistemáticas entre os supervisores acadêmicos. O acompanhamento do processo de supervisão ocorrerá por meio de encontros entre o professor responsável pela disciplina de estágio, os supervisores acadêmicos e supervisores de campo, e o estudante, com objetivo de viabilizar a elaboração de estratégias conjuntas. Destaca-se ainda a relevância da participação dos supervisores acadêmicos e de campo nas atividades do Fórum de Supervisão, a qual se constitui um espaço propício para fomentar as trocas de experiências e discussões que perpassam o estágio e promovem a interlocução entre os profissionais, acadêmicos e docentes.</p>
Professor Responsável Disciplina
<p>Utilizar-se-á a metodologia da problematização de ciclos de aprendizagem. Ciclo Reflexivo: O ciclo de aprendizagem é composto das seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confronto Experimental: nesta etapa o estudante registrará os relatos de suas experiências significativas ao longo de cada semana confrontando com a realidade observada; • Síntese Provisória: compreende a discussão dos relatos lidos, identificando os assuntos significativos para o grupo, explorando os conhecimentos prévios, para então elaborar as questões de aprendizado; • Teorização: os estudantes deverão responder as questões problemas a partir das referências bibliográficas pertinentes a profissão e ao assunto debatido; • Nova Síntese: Elaborada a partir da busca e análise individualizada das informações e após discussão e troca dos conhecimentos obtidos com o grupo; • Avaliação: será realizado nos pequenos grupos a auto avaliação, hetero avaliação e avaliação do grupo.
Carga Horária Estágio (Semestral)
140 horas
Instrumentos de Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Portfólio; - Estudos e aprofundamentos teórico-metodológicos; - Diagnóstico Institucional; - Oficinas de Problematização; - Dentre outras que o professor responsável da disciplina entender ser necessário.
ESTÁGIO 6º SEMESTRE
Foco: Elaboração do Projeto de Intervenção

O estagiário/a deverá acompanhar o trabalho do Assistente Social, e a partir da demanda apresentada pela instituição construir junto com o supervisor de campo e supervisor acadêmico um projeto de intervenção.

Supervisão Acadêmica e/ou Orientação

O processo de supervisão acadêmica se efetivará através de grupos compostos de (04 estagiários/as). As supervisões ocorrerão a partir de encontros sistemáticos grupais e individuais. Também serão parte das atividades acadêmicas as reuniões sistemáticas entre os supervisores acadêmicos. O acompanhamento do processo de supervisão ocorrerá por meio de encontros entre o professor responsável pela disciplina de estágio, os supervisores acadêmicos e supervisores de campo, e o estudante, com objetivo de viabilizar a elaboração de estratégias conjuntas. Destaca-se ainda a relevância da participação dos supervisores acadêmicos e de campo nas atividades do Fórum de Supervisão, a qual se constitui um espaço propício para fomentar as trocas de experiências e discussões que perpassam o estágio e promovem a interlocução entre os profissionais, acadêmicos e docentes.

Professor Responsável Disciplina

Utilizar-se-á a **metodologia da problematização** de ciclos de aprendizagem.

Ciclo Reflexivo: O ciclo de aprendizagem é composto das seguintes etapas:

- **Confronto Experimental:** nesta etapa o estudante registrará os relatos de suas experiências significativas ao longo de cada semana confrontando com a realidade observada;
- **Síntese Provisória:** compreende a discussão dos relatos lidos, identificando os assuntos significativos para o grupo, explorando os conhecimentos prévios, para então elaborar as questões de aprendizado;
- **Teorização:** os estudantes deverão responder as questões problemas a partir das referências bibliográficas pertinentes a profissão e ao assunto debatido;
- **Nova Síntese:** Elaborada a partir da busca e análise individualizada das informações e após discussão e troca dos conhecimentos obtidos com o grupo;

Avaliação: será realizado nos pequenos grupos a auto avaliação, hetero avaliação e avaliação do grupo.

Carga Horária Estágio

140 horas

Instrumento de Avaliação

- Portfólio;
- Estudos e aprofundamentos teórico-metodológicos;
- Elaboração do Projeto de Intervenção;
- Participação da Mostra Científica da UNIPAC;
- Oficinas de Problematização;
- Dentre outras que o professor responsável da disciplina entender ser necessário.

ESTÁGIO 7º SEMESTRE

Foco: Aplicação do Projeto de Intervenção

O estagiário/a deverá acompanhar o trabalho do Assistente Social, e deverá aplicar o projeto de intervenção.

Supervisão Acadêmica e/ou Orientação

O processo de supervisão acadêmica se efetivará através de grupos compostos de (04 estagiários/as). As supervisões ocorrerão a partir de encontros sistemáticos grupais e individuais. Também serão parte das atividades acadêmicas as reuniões sistemáticas entre os supervisores acadêmicos. O acompanhamento do processo de supervisão ocorrerá por meio de encontros entre o professor responsável pela disciplina de estágio, os supervisores acadêmicos e supervisores de

campo, e o estudante, com objetivo de viabilizar a elaboração de estratégias conjuntas. Destaca-se ainda a relevância da participação dos supervisores acadêmicos e de campo nas atividades do Fórum de Supervisão, a qual se constitui um espaço propício para fomentar as trocas de experiências e discussões que perpassam o estágio e promovem a interlocução entre os profissionais, acadêmicos e docentes.

Professor Responsável Disciplina

Utilizar-se-á a **metodologia da problematização** de ciclos de aprendizagem.

Ciclo Reflexivo: O ciclo de aprendizagem é composto das seguintes etapas:

- **Confronto Experimental:** nesta etapa o estudante registrará os relatos de suas experiências significativas ao longo de cada semana confrontando com a realidade observada;
- **Síntese Provisória:** compreende a discussão dos relatos lidos, identificando os assuntos significativos para o grupo, explorando os conhecimentos prévios, para então elaborar as questões de aprendizado;
- **Teorização:** os estudantes deverão responder as questões problemas a partir das referências bibliográficas pertinentes a profissão e ao assunto debatido;
- **Nova Síntese:** Elaborada a partir da busca e análise individualizada das informações e após discussão e troca dos conhecimentos obtidos com o grupo;
- **Avaliação:** será realizado nos pequenos grupos a auto avaliação, hetero avaliação e avaliação do grupo.

Carga Horária Estágio

140 horas

Instrumento de Avaliação

- Portfólio;
- Estudos e aprofundamentos teórico-metodológicos;
- Aplicação do Projeto de Intervenção;
- Oficinas de Problematização;
- Dentre outras que o professor responsável da disciplina entender ser necessário.

ESTÁGIO 8º SEMESTRE

Foco: Avaliação e Devolutiva do Projeto de Intervenção

O estagiário/a deverá acompanhar o trabalho do Assistente Social, bem como avaliar e realizar devolutiva dos resultados do projeto de intervenção.

Supervisão Acadêmica e/ou Orientação

O processo de supervisão acadêmica se efetivará através de grupos compostos de (04 estagiários/as). As supervisões ocorrerão a partir de encontros sistemáticos grupais e individuais. Também serão parte das atividades acadêmicas as reuniões sistemáticas entre os supervisores acadêmicos. O acompanhamento do processo de supervisão ocorrerá por meio de encontros entre o professor responsável pela disciplina de estágio, os supervisores acadêmicos e supervisores de campo, e o estudante, com objetivo de viabilizar a elaboração de estratégias conjuntas. Destaca-se ainda a relevância da participação dos supervisores acadêmicos e de campo nas atividades do Fórum de Supervisão, a qual se constitui um espaço propício para fomentar as trocas de experiências e discussões que perpassam o estágio e promovem a interlocução entre os profissionais, acadêmicos e docentes.

Professor Responsável Disciplina

Utilizar-se-á a **metodologia da problematização** de ciclos de aprendizagem.

Ciclo Reflexivo: O ciclo de aprendizagem é composto das seguintes etapas:

- **Confronto Experimental:** nesta etapa o estudante registrará os relatos de suas experiências significativas ao longo de cada semana confrontando com a realidade observada;

- **Síntese Provisória:** compreende a discussão dos relatos lidos, identificando os assuntos significativos para o grupo, explorando os conhecimentos prévios, para então elaborar as questões de aprendizado;
- **Teorização:** os estudantes deverão responder as questões problemas a partir das referências bibliográficas pertinentes a profissão e ao assunto debatido;
- **Nova Síntese:** Elaborada a partir da busca e análise individualizada das informações e após discussão e troca dos conhecimentos obtidos com o grupo;
- **Avaliação:** será realizado nos pequenos grupos a auto avaliação, hetero avaliação e avaliação do grupo.

Carga Horária Estágio

140 horas

Instrumento de Avaliação

- Portfólio;
- Estudos e aprofundamentos teórico-metodológicos;
- Avaliação e Devolutiva do Projeto de Intervenção;
- Participação da Mostra Científica da UNIPAC;
- Relatório;
- Oficinas de Problematização;
- Dentre outras que o professor responsável da disciplina entender ser necessário.

**CAPÍTULO VIII
DOS RESPONSÁVEIS E DAS FORMAS DE ACOMPANHAMENTO**

Art. 22 Entende-se por orientação de estágio e/ou Supervisão Acadêmica a atividade de acompanhamento e avaliação do estagiário, visando garantir a consecução dos objetivos estabelecidos no programa de Estágio Supervisionado, embasado no PPC.

**Seção I
Da Execução do Estágio Curricular Obrigatório**

Art. 23 A efetivação do ESCO será atribuição dos seguintes profissionais e órgãos:

- I. Colegiado do Curso de Serviço Social.
- II. Coordenador do Curso de Serviço Social.
- III. Coordenador de Estágio Supervisionado e/ou Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado.
- IV. Supervisor Acadêmico e/ou Orientador.
- V. Estagiário.
- VI. Instituição do Campo de Estágio.
- VII. Supervisor de Campo e/ou Unidade Concedente.

**Seção II
Do Colegiado de Curso**

Art. 24 São atribuições do Colegiado de Curso

- I. Elaborar o regulamento específico de estágio do Curso de Serviço Social;
- II. Avaliar periodicamente o regulamento de estágio do curso, propor e aprovar alterações que se fizerem necessárias.

Seção III Do Coordenador de Curso

Art. 25 São atribuições do Coordenador de Curso

- I. Supervisionar todo o processo de desenvolvimento de estágios curriculares do Curso;
- II. Encaminhar oficialmente, os estagiários e docentes aos respectivos campos de estágio;
- III. Supervisionar o processo de avaliação do estágio de cada aluno/grupo juntamente com a Disciplina de Estágio Supervisionado, Supervisor Acadêmico e/ou Orientador (quando for o caso) e do Supervisor de Campo;
- IV. Fazer cumprir a legislação e normas aplicáveis aos estágios, bem como do Regulamento do ECO do Curso;
- V. Participar das reuniões referentes aos estágios do Curso;
- VI. Fazer cumprir a legislação e normas aplicáveis ao estágio curricular obrigatório.

Parágrafo único: A função do Coordenador de Estágio Supervisionado no Curso de Serviço Social ficará sob a responsabilidade do Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado, conforme definido pelo Colegiado do Curso e NDE.

Seção IV Do Coordenador de Estágio Supervisionado e/ou Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado

Art. 26 Por decisão do Colegiado de Curso e NDE a Coordenação de Estágio Supervisionado será acumulado pelo Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado, sem remuneração extra, sendo que as horas referente ao desenvolvimento da referida atividade, estão contempladas na carga horária da disciplina de estágio supervisionado. As atribuições do Coordenador de Estágio Supervisionado e/ou Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado são:

- I. Propor normas e diretrizes gerais para a operacionalização de uma política de estágio condizente com os critérios e objetivos da formação profissional, com a participação de docentes, supervisor acadêmico e/ou orientador, estagiários e supervisores de campo;
- II. Elaborar o plano de ensino da disciplina de ESCO de acordo com o Regimento Geral da UNIPAC e do Curso;
- III. Providenciar o encaminhamento dos estagiários aos respectivos campos de estágio, munidos da documentação para dar início ao desenvolvimento do Estágio do Curso de Serviço Social;
- IV. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Estágio, objetivando o alcance dos objetivos propostos;
- V. Supervisionar, orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente o Estágio ou grupo de estagiários, desde o processo de execução (diagnóstico, oficinas de problematização, artigo, mostra científica, projeto de intervenção, relatórios, dentre outros) até a conclusão da disciplina, inclusive a devolutiva do estágio;
- VI. Organizar e operacionalizar os procedimentos administrativos e implementar as deliberações acadêmico-pedagógicas do estágio, em cada semestre letivo;
- VII. Articular ações de ensino e extensão voltada à formação continuada do supervisor de campo;
- VIII. Realizar sistematicamente reuniões administrativas e/ou pedagógicas com supervisores acadêmicos e supervisores de campo;
- IX. Participar de reuniões e representar os interesses do Curso de Serviço Social, no que tange ao Estágio Supervisionado, Comissões de Estágio das instituições de campo, CRESS, dentre outros;

- X. Coordenar as reuniões do Fórum de Supervisão de Estágio do Curso de Serviço Social;
- XI. Conduzir o processo de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos campos de estágio.
- XII. Solicitar a Coordenação do Curso o provimento e a alocação de docentes para o estágio, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso;
- XIII. Indicar os supervisores acadêmicos e/ou orientadores de Estágio Supervisionado para apreciação e aprovação dos mesmos a Coordenação do Curso e ao NDE do Curso de Serviço Social;
- XIV. Apreciar o cronograma de atividades, proposto pelo supervisor acadêmico e/ou orientador e manifestar seu parecer;
- XV. Acompanhar o desenvolvimento das atividades por intermédio do supervisor de campo, do supervisor acadêmico e/ou orientador e do estagiário;
- XVI. Solucionar problemas advindos do estágio, em conjunto com os supervisores acadêmicos e/ou orientador e Coordenação do Curso;
- XVII. Integrar os objetivos propostos no Projeto Pedagógico do Curso com o estágio;
- XVIII. Analisar os instrumentos de avaliação do estágio e encaminhá-los, posteriormente, para apreciação e aprovação no NDE e Coordenação do Curso;
- XIX. Assegurar que o processo de avaliação seja realizado através do instrumento de avaliação aprovado pelo NDE e Colegiado do Curso;
- XX. Promover intercâmbios, convênios e negociações necessárias com instituições, entidades, empresas, e/ou comunidades potencialmente concedentes de campos de estágio;
- XXI. Supervisionar, periodicamente, o desenvolvimento dos estágios;
- XXII. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com supervisores acadêmicos e/ou orientador, supervisor de campo e estagiários;
- XXIII. Realizar orientações quanto às atividades de estágio supervisionado com até 06 (seis) estagiários, sendo que os demais serão distribuídos entre os supervisores acadêmicos e/ou orientadores de estágio com acompanhamento de grupo de 04 (quatro) estagiários, com pagamento de 01 (uma) hora para cada grupo;
- XXIV. Orientar os estagiários quanto à documentação exigida pelo curso, tais como: diagnóstico institucional, portfólios, relatórios, projetos de intervenção, artigos, produções, dentre outros;
- XXV. Fazer visitas nos campos de estágio;
- XXVI. Acompanhar todo o processo de avaliação durante o estágio em parceria com o supervisor acadêmico e/ou orientador e supervisor de campo, quando for o caso, atribuir conceito final, expresso no diário eletrônico e encaminhando-o à Coordenação do Curso;
- XXVII. Cadastrar os estagiários na Plataforma do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), mantendo atualizadas as informações referentes aos estágios, bem como os campos de estágios;
- XXVIII. Estabelecer contato com as diferentes instituições objetivando analisar sua programação, interesse e possibilidade de oferecimento de vagas para estágio, estabelecendo parceria para assegurar a qualidade do estágio, por meio da promoção de eventos e atividades, organizados pela Unidade de Formação Acadêmica (UFA), direcionados a capacitação dos(as) supervisores(as) de campo;
- XXIX. Realizar, a cada semestre, contatos com as instituições campos de estágio e assistentes sociais, obedecendo aos critérios para abertura, ampliação e/ou manutenção das vagas de estágio objetivando oferecer um leque de opções para os estagiários. Em casos especiais, o(a) estagiários, professor(a) ou assistente social que tenha interesse em alguma instituição para campo de estágio, deverá dirigir-se ao Professor da Disciplina de Estágio e/ou Coordenação de Estágio, em tempo hábil, para que a mesma efetue análise do projeto e abertura oficial do campo de estágio;

- XXX. Selecionar, credenciar e acompanhar os campos de estágio respeitando os princípios da política de estágio e considerando as demandas dos estagiários;
- XXXI. Propor/rever modelos de documentação do estágio obrigatório: Plano de Estágio; Projeto de Ação Profissional; Roteiro de Avaliação de Relatório; Avaliação pelo supervisor do processo de aprendizagem do estagiário no campo de estágio; Avaliação pelos professores do processo de estágio; Avaliação do estagiário quanto ao processo de estágio, dentre outros;
- XXXII. Favorecer contatos, parcerias e troca de informações das instituições campos de estágio dos estagiários do curso e dos supervisores com a Coordenação de Estágio e professores visando estabelecer canais de comunicação contínua (encontro, reuniões, seminários, visitas, etc.);
- XXXIII. Discutir e encaminhar, em conjunto com professor da disciplina, supervisor acadêmico e/ou orientador e supervisor de campo, o desligamento ou a transferência de estagiários do estágio, desde que seja detectado problemas relacionadas à extinção de programas/projetos, entre outras situações que sejam pertinentes tal afastamento;
- XXXIV. Publicizar e possibilitar o acesso aos estagiários, professores, orientadores e supervisores o material produzido pelo professor da disciplina e/ou coordenação estágio, por estudantes, por professores e do material relativo a estágio e áreas temáticas, de interesse desses segmentos;
- XXXV. Organizar, em conjunto com os supervisores acadêmicos e/ou orientador, a apresentação dos campos de estágio e/ou experiências de práticas profissionais, objetivando a democratização de experiências entre os acadêmicos da universidade, principalmente com os futuros estagiários a ser realizada ao longo do semestre;
- XXXVI. Promover em articulação com a todos os envolvidos no processo de estágio, em caráter permanente, curso de Capacitação de Supervisores (podendo ser oferecido como atividade de extensão) e a organização da agenda do Fórum de Supervisores da Universidade de Formação Acadêmica (UFA);
- XXXVII. Atender as demandas dos Conselhos Regionais e garantir o cumprimento da documentação exigida pela resolução 533/2008 no que se refere às UFAs;
- XXXVIII. Fomentar, coordenar e articular o Fórum de Supervisores (da Unidade), em articulação com Fórum Estadual, caso exista, ou estimular a sua criação em articulação com o CRESS e as demais UFAs.

Art. 27 Responderá pela coordenação de estágio o(a) professor(a) e Assistente Social que seja responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado no Curso de Serviço Social, sem ônus além da carga horária atribuída pela disciplina.

Art. 28 A carga horária para desempenho desta função está atribuída à carga horária da respectiva disciplina de estágio supervisionado.

Seção V

Do Supervisor Acadêmico e/ou Orientador Acadêmico

Art. 29 Somente os profissionais do Serviço Social do Colegiado do Curso poderão estar disponíveis para realizar orientações relacionadas à sua área de atuação e de pesquisa em Estágio Supervisionado.

§ 1º Será definida 01 hora semanal para desenvolver a atividade de orientação de estágio supervisionado a cada grupo composto por até 04 (quatro) acadêmicos por grupo.

§ 2º A orientação de estágio é uma atividade docente, entendida como acompanhamento teórico,

metodológico e técnico, desde a elaboração do projeto até a conclusão do estágio.

§ 3º A responsabilidade pela elaboração das atividades referente ao estágio é devida, de modo integral e exclusivo, aos estagiários, o que não exime o supervisor acadêmico de desempenhar, adequadamente, de acordo com as normas definidas neste Regulamento, as atribuições que lhe competem conforme a sua função.

Art. 30 O Supervisor Acadêmico e/ou Orientador deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser Assistente Social;
- II. Ter graduação e pós-graduação (no mínimo, *lato sensu*) na área específica do conhecimento ou em área afim;
- III. Ter seu nome apresentado e aprovado pelo NDE e Coordenação do Curso.

Art. 31 São atribuições do Supervisor Acadêmico e/ou orientador

- I. Orientar os(as) supervisores(as) de campo e estagiários(as) sobre a política de estágio da UFA, inserindo o debate atual do estágio supervisionado e seus desdobramentos no processo de formação profissional;
- II. Orientar os(as) estagiários(as) na elaboração do Plano de Estágio, conjuntamente com os(as) supervisores de campo, de acordo com os objetivos acadêmicos, em consonância com o projeto pedagógico do curso e com as demandas específicas do campo de estágio;
- III. Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estagiários na Uniplac por meio de encontros sistemáticos, com horários previamente estabelecidos, e no local de desenvolvimento do estágio, quando da realização das visitas sistemáticas aos campos de estágio, contribuindo na efetivação da supervisão direta e de qualidade, juntamente com o supervisor de campo;
- IV. Auxiliar o(a) estagiário(a) no processo de sistematização do conhecimento, orientando e revisando suas produções teóricas, como também contribuindo no processo pedagógico de análise do trabalho profissional;
- V. Receber, ler, manter sigilo e observar criticamente as sínteses profissionais construídas pelos(as) estagiários(as), conduzindo a supervisão embasada em pressupostos teóricos, ético, políticos, técnico-operativos que contribuam com uma formação integral;
- VI. Organizar e participar de reuniões, encontros, seminários e outras atividades que se fizerem necessárias, com os supervisores de campo na Uniplac para atualizações acerca de demandas à profissão, qualificação do processo de formação e exercício profissional e o aprofundamento teórico sobre temáticas pertinentes à efetivação da supervisão direta;
- VII. Acompanhar a trajetória acadêmica do(a) estagiário(a), no que se refere ao processo de estágio, por meio da documentação específica exigida pelo processo didático de aprendizagem da Uniplac;
- VIII. Exigir do estagiário, apresentação periódica de relatório de atividades dentro do semestre letivo;
- IX. Fornecer, à coordenação de estágio ou órgão competente, os documentos necessários para compor a documentação de cada estagiário;
- X. Receber e analisar o controle de frequência, relatórios, artigos, portfólios, diagnósticos, projetos e demais documentos solicitados para avaliação dos estagiários em cada nível de estágio;
- XI. Avaliar o estagiário emitindo parecer sobre sua frequência, desempenho e atitude ético-crítica e técnico-política no exercício do estágio, atribuindo o respectivo conceito ou à respectiva nota;
- XII. Encaminhar à coordenação de estágio, relato de irregularidade ou demanda específica sobre a atuação dos campos, para efeito de realização de visita institucional.

Seção VI **Das Responsabilidades da Instituição do Campo de Estágio**

Art. 32 Compete à Instituição denominada Campo de Estágio

- I. Assinar, através de representante legal, o convênio de estágio;
- II. Disponibilizar um Assistente Social para supervisionar os estagiários no desenvolvimento das atividades de Estágio em Serviço Social, conforme as normas de regulamentação da profissão e o Código de Ética Profissional do Assistente Social;
- III. Liberar o profissional supervisor de campo para que este participe das atividades programadas pelo curso e que tiverem relação direta com a supervisão de estágio;
- IV. Proporcionar ao estagiário as condições adequadas para a prática de estágio.

Seção VII **Do Supervisor de Campo**

Art. 33 Compete ao Supervisor de Campo de Estágio

- I. Planejar, em conjunto com o estagiário e o supervisor acadêmico e/ou orientador, as atividades a serem desenvolvidas durante o período conveniado;
- II. Acompanhar e orientar o estagiário em suas atividades cotidianas de estágio;
- III. Subsidiar na/para compreensão da realidade social em que estiverem inseridos;
- IV. Participar das atividades programadas pelo Curso e que tiverem relação direta com a prática da supervisão de estágio;
- V. Analisar e emitir parecer sobre o material (portfólio, relatórios, artigos, diagnóstico, projeto, dentre outros) elaborado pelos discentes sob sua responsabilidade;
- VI. Comunicar à coordenação de estágio da UFA o número de vagas por semestre e definir, em consonância com o calendário acadêmico e conjuntamente com a coordenação de estágio, o início das atividades de estágio do respectivo período, a inserção do estudante no campo de estágio e o número de estagiários por supervisor de campo, em conformidade com a legislação vigente;
- VII. Elaborar e encaminhar à coordenação de estágios do Curso de Serviço Social da Uniplac o Plano de trabalho do Serviço Social com sua proposta de supervisão e o respectivo cronograma de realização desta atividade;
- VIII. Certificar se o campo de estágio está na área do Serviço Social, em conformidade às competências e atribuições específicas, previstas nos artigos 4º e 5º da Lei 8.662/1993, objetivando a garantia das condições necessárias para o que exercício profissional seja desempenhado com qualidade e competência técnica e ética, requisitos fundamentais ao processo de formação do estagiário;
- IX. Oportunizar condições institucionais para o desenvolvimento das competências e habilidades do estagiário, assumindo a responsabilidade direta das ações desenvolvidas pelo Serviço Social na instituição conveniada;
- X. Disponibilizar ao estagiário a documentação institucional e de temáticas específicas referentes ao campo de estágio;
- XI. Participar efetivamente na elaboração do plano de estágio dos supervisionados, de acordo com o projeto pedagógico do curso, em parceria com o supervisor acadêmico e/ou orientador, e manter cópia do referido documento no local de estágio;
- XII. Realizar encontros sistemáticos, com periodicidade definida (semanal ou quinzenalmente), individuais e/ou grupais com os estagiários, para acompanhamento das atividades de estágio e discussão do processo de formação profissional e seus desdobramentos, bem como de estratégias pertinentes ao enfrentamento das questões inerentes ao cotidiano profissional;

- XIII. Participar efetivamente do processo de avaliação continuada do estagiário, juntamente, com o supervisor acadêmico e/ou orientador; quando da avaliação semestral, emitir parecer e nota de acordo com instrumental qualitativo, construído pelo coletivo dos sujeitos e fornecido pela coordenação de estágio da UFA;
- XIV. Participar das reuniões, encontros de monitoramento, avaliação e atualização, seminários, fóruns de supervisores e demais atividades promovidas pela Coordenação de Estágios da Universidade, para o devido estabelecimento da unidade imprescindível ao processo pedagógico inerente ao estágio supervisionado;
- XV. Encaminhar as sugestões e dificuldades à coordenação de estágios da Uniplac e contatar com os supervisores acadêmicos e/ou orientador, Coordenador de Estágios ou Coordenador de Curso quando julgar necessário;
- XVI. Manter o controle atualizado da folha de frequência do estagiário, observando a carga horária exigida no respectivo nível de estágio e atestando o número de horas realizado pelo estagiário;
- XVII. Atender às exigências de documentação e avaliação solicitadas pela Coordenação de Estágio da Uniplac;
- XVIII. Decidir, juntamente com a Coordenação de Estágios e supervisão acadêmica e/ou orientador, sobre os casos de desligamento de estagiários;
- XIX. Avaliar a pertinência de abertura e encerramento do campo de estágio.

§ 1º O parecer se pautará em critérios previamente definidos pela Supervisão de Estágio, respaldado no Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social.

§ 2º Os Supervisores de campo do concedente não serão remunerados pela Uniplac, sendo seu trabalho considerado contrapartida da concedente, porém, ao final de cada semestre terão direito ao certificado emitido pela IES como supervisores de Estágio com carga horária equivalente ao desenvolvimento do estágio sob sua supervisão.

Seção VII Do Estagiário

Art. 34 Compete ao discente estagiário

- I. Comprometer-se com o seu processo de formação profissional;
- II. Solicitar e retirar junto à coordenação de curso a Apólice de Seguro do Estagiário, antes da inserção no campo de estágio;
- III. Elaborar a documentação exigida nos prazos e formas previamente definidos;
- IV. Cumprir a carga horária de estágio definida no art.10º do presente Regulamento;
- V. Respeitar os princípios do Código de Ética do Assistente Social, bem como fazer cumprir a Lei n. 8.662/93 – que regulamenta a profissão de Serviço Social.
- VI. Regularizar, junto a Universidade a documentação necessária para o início do estágio obrigatório;
- VII. Conhecer e compreender a realidade social, inserido no processo de ensino-aprendizagem, construindo conhecimentos e experiências coletivamente que solidifiquem a qualidade de sua formação;
- VIII. Observar e zelar pelo cumprimento dos preceitos ético-legais da profissão, das normas da instituição campo de estágio e da Universidade;
- IX. Informar ao supervisor de campo, ao supervisor acadêmico e/ou orientador, ao Professor da Disciplina e/ou Coordenador de Estágio e Coordenação do Curso de acordo com a situação existente, qualquer atitude individual, exigência ou atividade desenvolvida no estágio, que infrinja os princípios e preceitos da profissão;
- X. Agir com competência técnica e política nas atividades desenvolvidas no processo de realização do estágio supervisionado, requisitando apoio aos supervisores, de campo e acadêmico e/ou orientador, frente a um processo decisório ou atuação que transcenda suas

- possibilidades;
- XI. Comunicar e justificar com antecedência ao supervisor acadêmico e/ou orientador, ao supervisor de campo e/ou professor da disciplina, de acordo com a situação existente, quaisquer alterações, relativas a sua frequência, entrega de trabalhos ou atividades previstas;
 - XII. Participar efetivamente das supervisões acadêmicas e/ou orientação e de campo, tanto individuais como grupais, realizando o conjunto de exigências pertinentes à referida atividade;
 - XIII. Apresentar sugestões, proposições e pedido de recursos que venham a contribuir para a qualidade de sua formação profissional ou, especificamente, o melhor desenvolvimento de suas atividades;
 - XIV. Comprometer-se com os estudos realizados nos grupos de supervisão de estágio, com a participação nas atividades concernentes e com a documentação solicitada.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 35 A avaliação é parte integrante do processo pedagógico, sendo sistemática e permanente, devendo ser efetivada com a participação dos seguintes membros:

- I. Coordenação do Curso;
- II. Coordenador de Estágio Supervisionado e/ou Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado;
- III. Supervisor Acadêmico e/ou orientador;
- IV. Supervisor de Campo da Unidade Concedente;
- V. Estagiários.

Art. 36 A avaliação do docente obedecerá a critérios definidos pela Instituição e a avaliação do estágio e dos estagiários será realizada mediante instrumentos específicos do Estágio Supervisionado, aprovados pelo colegiado do curso.

§ 1º. O instrumento de avaliação será específico do estágio, devendo analisar as competências, habilidades e atitudes esperadas do estagiário, nas diversas áreas de atuação.

§ 2º. O instrumento de avaliação deverá ser elaborado pelo Coordenador de Curso, Coordenador de Estágio Supervisionado e/ou Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado, Supervisor Acadêmico e/ou orientador e de Campo, NDE, discente representante de turma sendo submetida, posteriormente, ao Colegiado do Curso de Serviço Social Serviço Social para aprovação.

§ 3º. O estagiário deverá tomar conhecimento dos critérios de avaliação e do processo de acompanhamento antes do início do estágio.

§ 4º. No decorrer do Estágio o estagiário deverá anotar, diariamente, as atividades por ele(a) desenvolvidas e seu desempenho em um Portfólio.

§ 5º. O supervisor acadêmico e/ou orientador e de campo deverão fazer registros sistemáticos nos instrumentos de avaliação, visando o acompanhamento do processo ensino-aprendizagem e a proposição de estratégias para o aperfeiçoamento do estagiário.

§ 6º. Os instrumentos de avaliação deverão ser assinado pelos supervisores de campo e acadêmico e/ou orientador e pelo estagiário.

Art. 37 A avaliação do Estágio será pautada nos princípios explicitados no Projeto Pedagógico do

Curso de Serviço Social da Universidade do Planalto Catarinense e se fará presente em todo o processo de ensino-aprendizagem, tomando por base, os objetivos previamente estabelecidos para cada fase de estágio.

Art. 38 São critérios de avaliação do Estágio:

- I. A apresentação da documentação: entrega nas datas preestabelecidas, qualidade do conteúdo, explicitando a relação teórico prática, lógica textual, uso correto da língua portuguesa, uso da linguagem técnico científica, atendimento das exigências determinadas pelo supervisor de campo e acadêmico e/ou orientador;
- II. O desempenho nas atividades: estudo, compreensão, planejamento e execução da prática profissional no contexto do estágio, dentre outros;
- III. Desenvolvimento de estudos específicos: busca de bibliografia, interesse, capacidade de relacionar a teoria e a prática, avanços nas construções teóricas, capacidade de síntese, dentre outros;
- IV. Atitude profissional: relação com o supervisor de campo, usuário e equipe de trabalho, iniciativa, responsabilidade com os compromissos assumidos, criticidade, dentre outros;
- V. Participação: intervenções nos debates provocados em sala de aula e nos momentos de orientação e trabalho de equipe, envolvimento nos eventos relacionados à área de atuação do Assistente Social, dentre outros.

Art. 39 É obrigatória a frequência integral em todas as atividades programadas para o estágio, não sendo permitido o abono de faltas.

Art. 40 Somente será considerado aprovado no Estágio Supervisionado, o estagiário que obtiver, no mínimo, a nota 7,0 e frequência de 75% (setenta e cinco por cento).

Parágrafo único Caso haja discordância do conceito obtido, o estagiário poderá solicitar a revisão nos termos do Art. 3º. do Regulamento Geral da Universidade.

Art. 41 O estagiário deverá desenvolver o estágio de acordo com o cronograma pré-estabelecido para o semestre letivo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 A UNIPLAC não se responsabilizará por problemas de saúde do estagiário ocorridos no local onde a atividade pedagógica for desenvolvida. O atendimento será prestado, sempre que necessário, porém, sem acarretar ônus para a Instituição.

Art. 43 Será de responsabilidade única e exclusiva do estagiário, a perda ou roubo de material, valores ou objetos pessoais levados por ele aos campos de estágio.

Art. 44 Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente pelo Coordenador e Professor da Disciplina de Estágio, Supervisor de Acadêmico e/ou orientador e de Campo, pelo Coordenador do Curso, desde que referendado pelo NDE e Colegiado do Curso.

Art. 45 Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

**Aprovado pelo Conselho Universitário em 09/11/2018, Ata n. 010.
Parecer CONSUNI n. 062/2018.**

